



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

## ATA DA 097ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

## REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausente** a Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa. Compareceu ainda o Juiz substituto Ferdinando Serejo Sousa, **convocado**. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 96ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2022, pela manhã. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0602803-50.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Embargos de Declaração em apuração de eleição

Assunto: Apuração/Totalização de Votos

Embargante: Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB

Advogados: Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11909, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10303

Embargada: Comissão Apuradora

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.*

**02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0602806-05.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Embargos de Declaração em apuração de eleição

Assunto: Apuração/Totalização de Votos

Embargante: Comissão Provisória da Federação “Brasil da Esperança” no Estado do Maranhão - Fé Brasil

Advogados: Paulo Jorge Saba Neto – OAB/MA 12443, Bruno Marley Cacau Aragão – OAB/MA 23050

Embargada: Comissão Apuradora

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.*

**03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600101-14.2021.6.10.0018 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Rosário – 18ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2020)

Recorrentes: Diretório Municipal do PSC - Partido Social Cristão, Jose Nilton Pinheiro Calvet Filho, Antonio Carlos de Medeiros Junior

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.*

**04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0600165-78.2021.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID 17939049, em representação por suposta propaganda eleitoral antecipada nas redes sociais – Eleições 2022)

Embargante: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Drs. Tharick Santos Ferreira – OAB/MA 13.526, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Embargado: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral No Maranhão

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, acolheram-nos parcialmente, para suprir a omissão apontada, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do relator. O Juiz José Luiz Oliveira de Almeida declarou-se suspeito.*

**05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600377-36.2020.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Segundos Embargos de Declaração em face do acórdão de ID nº 17955646 em contas apresentadas pelo Partido Social Democrático – PSD, relativas ao exercício financeiro de 2019)

Embargantes: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático, Edilázio Gomes da Silva Júnior, Karla Conceição Lima da Silva Passos

Advogado: Dr. Alfredo Lima Goes - OAB/MA 12.942

Interessados: Claudio José Trinchão Santos, Derisson Campelo Gostinski

Advogada: Dra. Carolina Viegas Cavalcante – OAB/MA 14.090

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, rejeitaram os embargos, por serem protelatórios, aplicando ao embargante multa de um salário mínimo, nos termos do voto do relator.*

**06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600060-72.2019.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2018)

Requerente: Diretório Regional do PV - Partido Verde

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Interessados: José Adriano Cordeiro Sarney, Bruna de Cassia Conceição Mendes, Herminio Pereira Fonseca

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Adiado pelo relator para a sessão das 15 horas do dia 7 de novembro.*

**07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600313-80.2020.6.10.0079 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de partido político – Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Estadual do PL - Partido Liberal

Advogados: Drs. Héliida Caroline Sousa da Silva – OAB/MA 17.916, Ana Cássia Magalhães Costa – OAB/MA 16.363

Interessados: Francisco das Chagas Milhomem da Cunha, Anna Mayara Oliveira Cunha

Advogados: Drs. Héliida Caroline Sousa da Silva – OAB/MA 17.916, Ana Cássia Magalhaes Costa – OAB/MA 16.363

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.*

**06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600015-05.2018.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Embargos em face do Acórdão ID 17895670, em contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2017)

Embargante: Diretório Estadual do PP - Partido Progressistas

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Interessados: André Luiz Carvalho Ribeiro, Hewerton Carlos Rodrigues Pereira

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

*Adiado para a sessão das 18 horas do dia 27 de outubro.*

**07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600285-20.2020.6.10.0045 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Penalva – 45ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID 17878277 em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e/ou político, consistente na distribuição de terrenos públicos a líderes religiosos da cidade, em troca de apoio político – Eleições 2020)

Embargante: Coligação “Aliança Por Uma Penalva de Respeito”

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Suzileny de Jesus Maciel Costa – OAB/MA 8.425

Embargados: Ronildo Campos Silva, Robson Jansen Pereira

Advogada: Dra. Maria Sandra Ferreira – OAB/MA 8.422

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Adiado para a sessão das 15 horas do dia 27 de outubro, por falta de quórum qualificado.*

**08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600290-42.2020.6.10.0045 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Penalva – 45ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão ID 17878265, em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta prática de abuso de poder econômico e/ou político em desfavor de candidatos aos cargos de prefeito e vice-prefeito - Eleições 2020)

Embargante: Coligação “Aliança por uma Penalva de respeito”

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138, Suzileny de Jesus Maciel Costa - OAB/MA 8.425

Embargados: Ronildo Campos Silva, Robson Jansen Pereira

Advogada: Dra. Maria Sandra Ferreira – OAB/MA 8.422

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Adiado para a sessão das 15 horas do dia 27 de outubro, por falta de quórum qualificado.*

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/10/2022, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/10/2022, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 27/10/2022, às 19:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 28/10/2022, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/10/2022, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 28/10/2022, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 29/10/2022, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/11/2022, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1739810** e o código CRC **51B528BF**.

0012452-73.2022.6.27.8000	1739810v2
---------------------------	-----------